



RESOLUÇÃO PGM Nº 756

DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Estabelece os critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados na avaliação dos servidores da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, conforme Acordo de Resultados para o ano de 2013.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Procuradoria-Geral do Município para o ano de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.887, de 02 de junho de 2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação definidos em reunião das Chefias desta Procuradoria Geral;

R E S O L V E:

Art. 1º A distribuição da gratificação definida no Acordo de Resultados firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a Procuradoria Geral do Município, caso esta venha a atingir as metas e indicadores de desempenho acordados para o ano de 2013, será efetuada na forma determinada nesta Resolução, observando-se as regras e os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 33.887, de 02 de junho de 2011, e no Acordo de Resultados para o exercício de 2013.

Art. 2º Farão jus à gratificação a que se refere esta Resolução todos os servidores que estejam lotados e em efetivo exercício na Procuradoria Geral do Município e atendam aos requisitos fixados no art. 6º do Decreto nº 33.887/2011, doravante denominados servidores-beneficiários.

Art. 3º A gratificação conterà uma parte fixa, a ser paga a cada servidor-beneficiário, correspondente à metade de sua remuneração percebida a título de décimo terceiro salário no exercício de 2013.

Art. 4º A parte variável da gratificação constituirá parcela autônoma, equivalente a até uma vez e meia a remuneração do servidor-beneficiário a título de décimo terceiro salário no exercício de 2013, relacionada a avaliação de mérito do servidor, limitada, globalmente, ao montante destinado à Procuradoria Geral para esse fim.

Parágrafo único. É vedado a qualquer servidor-beneficiário receber, somadas as partes fixa e variável, valor superior ao dobro da remuneração bruta atribuída a título de décimo terceiro salário referente ao exercício de 2013.

Art. 5º Para fins de fixação individual da parte variável da gratificação, o servidor-beneficiário estará sujeito a avaliação na área em que estiver lotado em 31 de dezembro de 2013. Caso esteja lotado nessa área por menos de 90 dias, a avaliação será feita em conjunto com sua área de origem.

Art. 6º A avaliação dos servidores-beneficiários será feita:

I – pelo Procurador-Chefe de cada área em conjunto com seu substituto, ou em conjunto com o Procurador-Geral na avaliação do substituto, com participação do Diretor da área na avaliação dos integrantes do quadro de apoio;

II – pelo Procurador-Diretor do Centro de Estudos em conjunto com o chefe imediato dos setores a ele subordinados;

III – pela Subprocuradora-Geral do Município em conjunto com o chefe imediato das áreas de Engenharia, Arquitetura, Contadoria e Leitura;

IV – pelo Coordenador da Coordenadoria Administrativa em conjunto com o chefe imediato das áreas que lhe sejam subordinadas; e

V- pelo Procurador-Geral do Município em conjunto com a Subprocuradora-Geral do Município, ou por delegatários seus, nos demais casos.

§1º O desempenho de cada servidor-beneficiário será avaliado tendo-se em conta os seguintes critérios:

I – comprometimento, envolvendo:

a) disponibilidade;

b) cumprimento de metas e prazos estabelecidos;

c) iniciativa;

d) auxílio no trabalho dos servidores de sua área.

II – produtividade/desempenho, considerando-se:

- a) efetividade na solução de problemas;
- b) cumprimento das atribuições e orientações;
- c) engajamento nas demandas institucionais;
- d) criatividade;
- e) organização e planejamento;
- f) relacionamento interpessoal.

§2º Cada dupla de avaliadores apresentará, até 31 de janeiro de 2014, à Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral, por meio físico e virtual, este via e-mail, o resultado de sua avaliação, da seguinte forma:

I – relação nominal dos servidores-beneficiários avaliados, com indicação do percentual sugerido, a incidir sobre sua remuneração a título de décimo terceiro salário no exercício de 2013, limitado a 40%, para fins de apuração da parcela variável da gratificação, conforme Anexo I;

II – relação nominal dos servidores-beneficiários avaliados que tenham se destacado positivamente durante o exercício de 2013, conforme Anexo II, para avaliação e fixação pelo Procurador-Geral, a seu critério, de percentual adicional a integrar a parte variável da gratificação, respeitados os limites mencionados no art. 4º desta Resolução;

III – relatório com a descrição das atividades realizadas por suas áreas, incluindo sugestões de melhorias e aprimoramentos.

Art. 7º O Procurador-Geral poderá, a seu critério, modificar para mais o percentual individual constante da relação a que se refere o inciso I do §2º do artigo anterior, desde que essa alteração não viole o limite global referido no art. 4º desta Resolução.

Art. 8º Não participarão das vantagens mencionadas no inciso II do §2º do art. 6º e no art. 7º desta Resolução os servidores das áreas que deixarem de atingir os resultados internos abaixo estabelecidos:

I - participação de Procuradores nos cursos/palestras/aulas de capacitação de residentes e estagiários que sejam promovidos pela Procuradoria.

COMPROMETIMENTO: Procuradores;

II - diligência no controle do andamento de eventuais impugnações de precatórios judiciais que estejam listados para pagamento em 2013: deverá haver solução das

impugnações até 01/10/2013, ou, para casos não solucionados, deverá ser apresentada justificativa para efeito de avaliação pelo PG/SUB.

COMPROMETIMENTO: Especializadas;

III – redução do acervo de processos contenciosos: reduzir 5% dos processos contenciosos existentes, tendo como base 31/12/2012.

COMPROMETIMENTO: Especializadas;

IV – devolução ao órgão de origem, com as eventuais questões apreciadas, ou apresentação de justificativa da permanência, de todos os processos administrativos que não sejam originários da Procuradoria, a partir de listagem a ser encaminhada pelo PG/SUB.

COMPROMETIMENTO: Especializadas;

V – segregação de todo o acervo de processos administrativos de acompanhamento judicial relacionados ao IPTU do exercício de 1999 e apresentação de requerimento de extinção em todos os processos de conhecimento relacionados, exceto quanto às ações de repetição de indébito.

COMPROMETIMENTO: PG/PTR

VI – identificação e requerimento da extinção de todas as execuções fiscais cujas CDA's já estejam quitadas.

COMPROMETIMENTO: PG/PDA;

VII – identificação das ações tributárias que possuam depósitos judiciais.

COMPROMETIMENTO: PG/PTR e PG/PDA;

VIII – elaboração de 1.000 (um mil) relatórios finais de processos administrativos de acompanhamento judicial.

COMPROMETIMENTO: PG/PTR;

IX – ajuizamento exclusivo de execuções fiscais pelo meio eletrônico (execução fiscal eletrônica), exceto nos casos de prescrição iminente.

COMPROMETIMENTO: PG/PDA.

Parágrafo único. Para fins de aferição do cumprimento da meta referida no inciso I deste artigo, os Procuradores-Chefes e o diretor do Centro de Estudos da PGM apresentarão, até 02 de janeiro de 2014, à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral, relação nominal dos Procuradores que, eventualmente, tiverem deixado de aceitar



convite para participar nos cursos/palestras/aulas de capacitação de residentes e estagiários que sejam promovidos pela Procuradoria.

Art. 9º Cada avaliador deverá dar ciência ao avaliado, de forma reservada, do conteúdo de sua avaliação individual, destacando os eventuais aspectos necessários para o desenvolvimento e melhoria do servidor.

Art. 10. Caberá ao Procurador-Geral, em conjunto com a Subprocuradora-Geral, resolver os casos omissos, podendo submeter a matéria à apreciação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2013.

FERNANDO DOS SANTOS DIONÍSIO

D. O RIO 05.09.2013

ANEXO I

PARCELA VARIÁVEL DA GRATIFICAÇÃO (EXERCÍCIO DE 2013)

ÓRGÃO: _____

SERVIDOR	MATRÍCULA	% SUGERIDO (ATÉ 40%)	% APROVADO PELO PROCURADORGERAL

AVALIADORES:

NOME:

MATRÍCULA:

NOME:

MATRÍCULA:

APROVAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL:

ANEXO II

SERVIDORES QUE SE DESTACARAM EM 2013

ÓRGÃO: _____

SERVIDOR	MATRÍCULA	% FIXADO PELO PROCURADOR GERAL

(ANEXAR JUSTIFICATIVA INDIVIDUAL)

AVALIADORES:

NOME:

MATRÍCULA:

NOME:

MATRÍCULA:

APROVAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL:
